



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal

PROJETO DE LEI Nº 031 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.540/22 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e Lei nº 1.543/22 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Roberto Borges
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

10 / 04 / 2023

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 512.754,36 (QUINHENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – F.M.S. RECURSOS FEDERAIS

103013071.36 – Melhorias Sanitárias Domiciliares

2872 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$512.754,36

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$512.754,36

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme Ofício nº108/2023/SECOV-RS/SUEST-RS-FUNASA

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Melhorias Sanitárias Domiciliares*”, no valor de R\$ 512.754,36 (quinhentos e doze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Melhorias Sanitárias Domiciliares”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 10 de abril de 2023.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 031/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, conforme para construção de 29 unidades Sanitárias Domiciliares, através do SECOV-RS-SUEST-RS-FUNASA, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 10 de abril de 2023.



ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.